

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO**
CNPJ: 10.825.373/0002-36
Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira- Marechal Deodoro / AL CEP: 57160-000
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
(Processo Administrativo nº 23041.018531/2020-20)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro, por meio da Coordenação de Suprimentos, sediada na Rua Lourival Alfredo, 176, Poeira - Marechal Deodoro/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **01/07/2020**

Horário: **09:00** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1) DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes (itens de 1 a 7 – Lote 1), (itens 108 a 114 - Lote 2) e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, para os lotes, e **menor preço do item**, para os itens não pertencentes aos lotes 1 e 2, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO II).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **8 a 85 e 87 a 114**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Já os itens **1 a 7 e 86** são de ampla concorrência.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. **que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

4.4.3. **que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total/unitário do item/lote*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinquenta centavos).*

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.** *Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.*

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,

a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Contratos para fornecimento de materiais de papelaria ou afins.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

- 10.1.1.** *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*
- 10.1.2.** *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*
- 10.2.** *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*
- 10.2.1.** *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*
- 10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** *As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.*

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, mas apenas a garantia legal dos bens, conforme a legislação vigente. Será considerado prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, nos casos de omissão legal para determinação de prazos de garantia a determinado bem.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação.
- 17.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail suprimentos.marechal@ifal.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira- Marechal Deodoro / AL CEP: 57160-000, seção Coordenação de Suprimentos.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Lourival Alfredo, 176 – Poeira- Marechal Deodoro / AL CEP: 57160-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

- 25.12.2.** ANEXO I-A – Relação de Itens;
- 25.12.3.** ANEXO I-B – Quantidade detalhada por local de entrega;
- 25.12.4.** ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Marechal Deodoro (AL), 18 de junho de 2020.

Éder Júnior Cruz de Souza

Diretor-Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO SRP Nº 01/2020
(Processo Administrativo n.º 23041.018531/2020-20)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais de Papelaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Metas Físicas:** As aquisições ocorrerão conforme planilhas anexadas ao presente Termo de Referência (ANEXOS I-A e I-B).

1.2.1. **Havendo divergência entre as especificações constantes neste edital e as apresentadas no Comprasnet/SIASG, para fins de elaboração de proposta, serão consideradas as especificações do Edital.**

1.3. **Estimativas de consumo individualizadas por unidade do IFAL:** conforme planilha anexada ao presente Termo de Referência.

1.4. **Órgão Gerenciador:** IFAL – Campus Marechal Deodoro (UASG 158380).

1.5. **Órgãos Participantes:** IFAL – Campus Arapiraca (UASG 152805); IFAL – Campus Batalha (UASG 156660); IFAL – Campus Benedito Bentes (UASG 158147); IFAL – Campus Coruripe (UASG 156655); IFAL – Campus Maceió (UASG 158381); IFAL – Campus Maragogi (UASG 152815); IFAL – Reitoria (UASG 158147); IFAL – Campus Murici (UASG 152803); IFAL – Campus Palmeira dos Índios (UASG 158383); IFAL – Campus Penedo (UASG 152800); IFAL – Campus Piranhas (UASG 152802); IFAL – Campus Rio Largo (UASG 156657); IFAL – Campus Santana do Ipanema (UASG 152801); IFAL – Campus São Miguel dos Campos (UASG 152804); IFAL – Campus Satuba (UASG 158382); e IFAL – Campus Viçosa (UASG 156656).

1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.9. Os itens **8 a 85** e **87 a 114** serão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequenos porte, conforme disposto no Art. 6º do Decreto Nº 8.538/2005, bem como no Art. 48 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, tendo em vista o valor total de cada Item, conforme planilhas de Metas Físicas em anexo. Já os itens **1 a 7** e **86** serão de ampla concorrência.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo este prazo improrrogável.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade / Motivação da Aquisição:

Entre as questões pertinentes à missão do Instituto Federal de Alagoas verifica-se a necessidade de contribuição para o desenvolvimento da sociedade; a busca pela interação sistematizada do IFAL com a comunidade; a integração entre o ensino e a pesquisa de acordo com as demandas sociais, seus interesses e necessidades; a participação crítica em projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões.

Através do desenvolvimento de atividades baseadas nos princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos bem como com a elaboração, execução e avaliação de projetos pedagógicos relacionados com a oferta de ensino na modalidade a distância, o IFAL concretiza suas ações desenvolvendo programas e projetos de extensão responsáveis por um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição dos bens aqui relacionados, considerando a extrema importância para o funcionamento normal das atividades acadêmicas e administrativas dos servidores lotados nos diversos setores e Campi. Não se pode vislumbrar uma instituição educacional sem os meios materiais necessários ao seu funcionamento.

2.2. Objetivos da Aquisição:

Suprir às demandas de aquisições de materiais de papelaria do IFAL - Campus Marechal Deodoro e demais unidades do IFAL.

2.3. Especificações Técnicas dos Materiais:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

As especificações técnicas dos materiais, constantes na planilha anexada ao presente Termo de Referência (ANEXO I), foram definidas pelo setor requisitante responsável por esta aquisição, observando-se às necessidades deste Instituto, em sua totalidade, e à padronização dos materiais.

2.4. Quantitativo da demanda:

As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para um período de 12 (doze) meses, validade da Ata de Registro de Preços, e foram obtidas através da análise de consumo de cada unidade do IFAL, tendo como base o consumo do exercício anterior, a necessidade de substituição de materiais atualmente disponíveis, a implantação de novos setores, o acréscimo de atividades e outros fatores. Cada unidade do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS reserva-se o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se, a qualquer tempo, de adquirir algum item especificado.

2.5. Atesto da Essencialidade e do Relevante Interesse Público:

Em atenção ao Decreto nº 8.540/2015, atesta-se a essencialidade do objeto a ser adquirido pelo IFAL e o relevante interesse público na contratação, dado que os materiais a serem adquiridos são essenciais às atividades desenvolvidas pelo Instituto no processo educacional, o qual tem fundamental importância no desenvolvimento de uma sociedade.

2.6. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Adotou-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando:

- a) A necessidade de contratações frequentes, hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso I;
- b) A previsão de entregas parceladas, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso II;
- c) A conveniência do IFAL em adquirir os materiais objeto deste certame para mais de um órgão, considerando a necessidade de prover a Reitoria e os Campi com os bens almejados, hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso III;
- d) A natureza do objeto, que não permite definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo IFAL, hipótese prevista no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso IV.

2.6.1. Assim, o Sistema de Registro de Preços foi adotado, para que o fornecimento do objeto ocorra quando da real necessidade do órgão, evitando, assim, a manutenção de estoques e a realização de múltiplas licitações, do que resulta utilização racional dos recursos públicos.

2.7. Justificativa para o agrupamento de itens em lote(s)/grupo(s):

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

Os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7**, agrupados no **lote 1**, correspondem ao conjunto de **pincéis marcador para quadro branco e suas respectivas recargas de tintas e pontas**. Foram agrupados em lote devido à natureza similar dos mesmos, visando à padronização e compatibilidade destes entre si. Pois há no mercado, diferentes marcas fabricantes para os itens, porém, cada marca possui suas recargas específicas da mesma fabricante. Esse fato, pode comprometer a compra, se realizada por item, uma vez que existe o evidente risco de adquirir os pincéis de uma marca e as recargas de tintas e pontas de outra, e os materiais não serem compatíveis, dado a peculiaridade de cada produto. Gerando-se assim, uma compra ineficiente e trazendo prejuízos financeiros ao Instituto.

Dessa forma, espera-se que a empresa vencedora do lote 1 possa fornecer todos os itens de uma mesma fabricante e que sejam compatíveis entre si. Também, haverá um grande ganho para o Instituto, proporcionado pela economia de escala, dado a relevância do valor total do lote 1, o que estimulará a competitividade entre os fornecedores sem restringi-la, já que as empresas licitantes devem possuir capacidade e disponibilidade para o fornecimento do lote, em sua totalidade. Atingindo-se assim, os resultados esperados da compra.

Os itens 108, 109, 110, 111, 112, 113 e 114, agrupados no lote 2, correspondem a cota reservada para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, agrupados no lote 1.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais, insertos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens comuns, conforme definido no parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 e no inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.520/2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho. A empresa terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, enviada por fax ou e-mail, informados na ata de registro de preço, dando-se o recebimento ficto caso não responda, devendo manter atualizados os contados da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo, no Edital e legislações.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. O recebimento dos materiais constantes neste Termo de Referência ocorrerá na Coordenação de Almoxarifado de cada Unidade do IFAL, e onde não exista, nas Coordenações de Administração, **das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**, em dias de expediente na repartição, no(s) seguinte(s) endereço(s):

4.6.1. IFAL - Campus Marechal Deodoro: Rua Lourival Alfredo, 176 – Bairro: Poeira - Marechal Deodoro/AL. CEP: 57.160-000. Telefone: (82) 2126-6311.

4.6.2. Local provisório do IFAL - Campus Arapiraca: Rua Professor Domingos Correia, 1.207 – Bairro: Ouro Preto – Arapiraca/AL. CEP: 57.301-100. Telefone: (82) 2126-6209.

4.6.3. Local provisório do IFAL - Campus Batalha: Polo Tecnológico Agroalimentar de Batalha, Avenida Governador Afrânio Lages, S/Nº – Bairro: Centro. Batalha/AL. CEP: 57420-000. Telefone: (82) 2126-6221.

4.6.4. IFAL - Campus Benedito Bentes: Av. Garça Torta, S/Nº – Bairro: Benedito Bentes – Maceió – AL. Telefone: (82) 2126-6230.

4.6.5. Campus Coruripe: Rodovia Engenheiro Guttemberg Brêda Neto, AL-101 SUL. Alto do Cruzeiro. Coruripe/AL. CEP: 57.230-000.

4.6.6. Campus Maceió: Rua Mizael Domingues (esquina com a Rua Barão de Atalaia), 75 – Bairro: Poço – Maceió/AL. CEP: 57.020-600. Fone: (82) 2126-7000 / 7040.

4.6.7. IFAL - Reitoria: Av. Dr. Júlio Marques Luz (antiga Av. Jatiúca), 222 – Bairro: Jatiúca – Maceió/AL. CEP: 57.035-700. Telefone: (82) 2126-1139 / 1153.

4.6.8. IFAL - Campus Maragogi: Rodovia AL101 Norte, km 136, Assentamento Nova Jerusalém – Peroba – Maragogi/AL. CEP: 57.955-000. Telefone: (82) 2126-6284.

4.6.9. IFAL - Campus Murici: Rodovia BR104, S/Nº, Km 57 – Bairro: Conjunto Pedro Tenório Raposo – Murici/AL. CEP: 57.820-000. Telefone: (82) 2126-6355.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

4.6.10. IFAL - Campus Palmeira dos Índios: Av. Alagoas, S/Nº – Bairro: Palmeira de Fora – Palmeira dos Índios/AL. CEP: 57.608-180. Telefone: (82) 2126-6365.

4.6.11. IFAL - Campus Penedo: Rodovia AL101 Sul, Km 5 – Penedo/AL. CEP: 57.200-000. Telefone: (82) 2126-6415 / 98113-9211 / 98119-7003.

4.6.12. IFAL - Campus Piranhas: Av. Sergipe, S/Nº – Bairro: Xingó – Piranhas/AL. CEP: 57.460-000. Telefone: (82) 2126-6439.

4.6.13. Local provisório do Campus Rio Largo: Rodovia BR 104, Km 91 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo/AL. Aeroporto Internacional Zumbi dos Palmares (1º retorno - Antigo Projeto Reviver). CEP: 57.100-971. Telefone: (82) 2126-6297 / 3194-1150, ramal 2005/ 98169-9276.

4.6.14. Local provisório do Campus Santana do Ipanema: Rodovia AL130, S/Nº – Bairro: Domingos Acácio – Santana do Ipanema/AL. CEP: 57.500-000. Telefone: (82) 2126-6472.

4.6.15. Local provisório do IFAL - Campus São Miguel dos Campos: Rua Visconde de Sinimbu, 48 – Bairro: Centro – São Miguel dos Campos/AL. CEP: 57.240-000. Telefone: (82) 2126-6592.

4.6.16. IFAL - Campus Satuba: Rua 17 de Agosto, S/Nº – Bairro: Centro – Satuba/AL. CEP: 57.120-000. Telefone: (82) 2126-6501.

4.6.17. IFAL - Campus Viçosa: Rua Mota Lima, 35, Bairro: Centro (antiga Escola Municipal São José). Viçosa/AL. CEP: 57.700-000. Telefone: (82) 3194-1150.

Observação: Poderão ser incluídos novos endereços na relação acima, conforme a entrada em funcionamento de novas unidades do IFAL. Poderão ser alterados alguns endereços, durante o andamento do processo. Neste caso o fornecedor deverá se certificar com a instituição o endereço atualizado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Manter o endereço, número de telefone e endereço de e-mail permanentemente atualizados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

6.1.8. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do termo de referência, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

6.1.9. Adotar, no que couber, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.

6.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto nos locais especificados neste Termo;

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente ao IFAL, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice *IPCA/IBGE* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.1.1. Por se tratar de simples fornecimento de bens, de forma pontual, sem caracterizar atividade contínua, não haverá a necessidade de exigência de garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

- 13.2.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.294.775,41 (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. Por se tratar de licitação no formato SRP (Sistema de Registro de Preços), não haverá a indicação dos recursos orçamentários.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

- 16.1. É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, no fornecimento dos materiais objeto do presente Termo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos.
- 16.2. Preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-215.
- 16.3. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

Marechal Deodoro (AL), 08 de maio de 2020.

17. DAS ASSINATURAS:

Declaro que sou solicitante direto dos materiais elencados no presente Termo de Referência, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos acerca dos aspectos técnicos e/ou de uso que envolvem a descrição dos mesmos. Em tempo, atesto a veracidade das informações relativas à necessidade, finalidade e estimativa dos serviços requeridos.

Carina da Paz Santos
Responsável pelo Setor Solicitante

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, devendo o mesmo fazer parte integrante do Edital de licitação correspondente como Anexo.

Darlan Braga Alves Soares
Área de Compras

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

Ratifico a necessidade, oportunidade e conveniência da aquisição dos materiais requisitados no presente Termo de Referência, assim como a adequação do mesmo aos ditames legais.

Karine Miranda Castro
Diretora Administrativa

Declaro que estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima, ao tempo em que APROVO o presente Termo de Referência.

Éder Júnior Cruz de Souza
Diretor Geral do Campus

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
1	1	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor AZUL . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006).	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392075	1.738	R\$ 101,22	R\$ 175.920,36	NÃO
	2	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor PRETA . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392076	1.657	R\$ 91,25	R\$ 151.201,25	NÃO
	3	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor VERMELHA . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392077	1.106	R\$ 91,25	R\$ 100.922,50	NÃO
	4	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor AZUL . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 1. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNIDADE	BR0392220	4.640	R\$ 4,38	R\$ 20.323,20	NÃO
	5	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor PRETA . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 2. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNIDADE	BR0392221	4.420	R\$ 4,58	R\$ 20.243,60	NÃO

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	6	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor VERMELHA . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 3. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNIDADE	BR0392222	3.980	R\$ 4,38	R\$ 17.432,40	NÃO
	7	Ponta de reposição para marcador de quadro branco. Ponta macia de 6,0mm que não danifica o quadro. Espessura da escrita: 2,3mm. Kit com 03 pontas. Compatível com os itens 1, 2 e 3. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KIT C/ 03 UNID.	BR0114456	900	R\$ 4,90	R\$ 4.410,00	NÃO
TOTAL LOTE 1						R\$ 490.453,31		
	8	Apagador para quadro branco. Corpo em plástico de alta resistência. Superfície interna em espuma e base em feltro. Medidas mínimas: 15 x 5 cm, feltro 8 mm de espessura. Ref.: Radex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNIDADE	BR0232729	3.480	R\$ 6,32	R\$ 21.993,60	SIM
	9	Balão de festa, liso, tamanho n° 6,5-7 . Material: látex/borracha. Pacote com 50 unidades. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores amarela, azul, vermelha, branca, verde-claro e verde-escuro (em pacotes de cor única) e cores sortidas. Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	PACOTE C/ 50 UNID.	BR0429462	700	R\$ 7,49	R\$ 5.243,00	SIM
	10	Barbante de Algodão. Cru, com 08 fios; composto de diversas linhas entrelaçadas, rolo com 250 gramas.	ROLO C/ 250G	BR0206995	627	R\$ 6,19	R\$ 3.881,13	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	11	Caderno pautado para música. Tamanho 202 x 140mm, ou maior aproximado. 48 folhas.	UNIDADE	BR0068500	85	R\$ 5,93	R\$ 504,05	SIM
	12	Caneta hidrográfica, jogo com 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Características do Produto: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, ponta de aproximadamente 2.0mm em fibra de poliéster, escrita média, corpo na cor da tinta, tampa antiasfixiante, atóxico, altura mínima de 13cm e selo do INMETRO.	JOGO C/ 12 UNID.	BR0279489	585	R\$ 7,69	R\$ 4.498,65	SIM
	13	Capa plástica, para encadernação. Tamanho 216 x 330mm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AZUL E INCOLOR (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	UNIDADE	BR0278730	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00	SIM
	14	Capa plástica, para encadernação A4. Tamanho 210mm x 297mm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores VERDE E INCOLOR (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	UNIDADE	BR0278728	570	R\$ 0,40	R\$ 228,00	SIM
	15	Cartolina. Material celulose vegetal. Gramatura 180g/m². Cor: BRANCA. Tamanho: 500 x 660 mm.	FOLHA	BR0240699	1.230	R\$ 0,84	R\$ 1.033,20	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	16	Cartolina. Material celulose vegetal. Gramatura 180g/m ² . Tamanho: 500 x 660 mm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL E VERDE (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0401739	2.950	R\$ 0,92	R\$ 2.714,00	SIM
	17	Cartolina. Material celulose vegetal. Tipo Carmem. Cor: BRANCA. Tamanho: 660 x 480mm. Gramatura mínima 120g/m ² .	FOLHA	BR0259517	580	R\$ 1,08	R\$ 626,40	SIM
	18	Cartolina. Material celulose vegetal. Tipo Carmem. Tamanho: 660 x 480mm. Gramatura mínima 120g/m ² . Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, LARANJA, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0259517	3.320	R\$ 0,97	R\$ 3.220,40	SIM
	19	Cartolina. Material celulose vegetal. Tipo Comum. Gramatura 150g/m ² . Cor: BRANCA. Tamanho: 660 x 480~500mm.	FOLHA	BR0259029	1.240	R\$ 0,83	R\$ 1.029,20	SIM
	20	Cartolina. Material celulose vegetal. Tipo Comum. Gramatura 150g/m ² . Tam.: 660 x 480~500mm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, E VERDE-CLARO (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0259030	2.620	R\$ 0,84	R\$ 2.200,80	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	21	Cola super adesiva, composição a base de éster de cianoacrilato. Tipo instantânea. Uso recomendado para: porcelana, metal, borracha, couro, madeira, plástico*, papel. Cor: incolor. Sistema anti-entupimento com pino integrado à tampa. Tubo com 3 (três) gramas. Validade mínima 18 meses. Ref.: Super Bonder Loctite, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0354895	4.560	R\$ 5,32	R\$ 24.259,20	SIM
	22	Cola PVA extra , uso em artefatos de madeira de baixa e média densidade, laminados plásticos, papelão, sacos de papel e materiais porosos em geral. Validade mínima 18 meses. Tubo com 1Kg.	TUBO C/ 1KG	BR0436300	156	R\$ 20,45	R\$ 3.190,20	SIM
	23	Cola PVA branca , composição polivinil acetato – PVA. Tipo líquida. Cor: branca. Aplicação: escolar. Lavável, não tóxica. Validade mínima 18 meses. Tubo com 1Kg.	TUBO C/ 1KG	BR0335527	260	R\$ 14,73	R\$ 3.829,80	SIM
	24	Cola PVA isopor , composição polivinil acetato – PVA. Tipo líquida. Cor: incolor. Aplicação: isopor. Lavável, não tóxica. Validade mínima 18 meses. Tubo com 1Kg. Ref.: Almafex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	TUBO C/ 1KG	BR0335529	104	R\$ 27,49	R\$ 2.858,96	SIM
	25	Cola isopor 40g , composição polivinil acetato – PVA. Tipo líquida. Cor: incolor. Aplicação: isopor. Lavável, não tóxica. Validade mínima 18 meses. Tubo com 40g.	TUBO C/ 40G	BR0335529	591	R\$ 3,03	R\$ 1.790,73	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	26	Cola bastão para pistola quente , composição silicone. Tipo bastão. Cor: incolor. Aplicação: pistola quente. Não tóxica. Validade mínima 18 meses. Bastão com 11mm de diâmetro e 30cm de comprimento.	UNIDADE	BR0284808	1.580	R\$ 1,51	R\$ 2.385,80	SIM
	27	Cola para madeira , para colagem de peças de madeira em geral como: portas, janelas, caixas, chapas, encaixes de peças de madeira, além de papel, papelão e cartões. Ideal para fabricação de móveis, possui pega rápida e firme. Não tóxica. Tubo com 100g. Validade mínima 18 meses.	TUBO C/ 100G	BR0288460	285	R\$ 6,49	R\$ 1.849,65	SIM
	28	Cola silicone líquida , indicada para biscuit, pano, papel, papelão, espuma, madeira e outros. Substitui algumas aplicações da cola quente (bastão), sem necessidade de utilizar pistola. Validade mínima 18 meses. Tubo com 50g.	TUBO C/ 50G	BR0280791	446	R\$ 5,35	R\$ 2.386,10	SIM
	29	Compasso escolar , material aço carbono, comprimento 13cm, diâmetro 10cm, modelo sem tiralinha, com estojo.	UNIDADE	BR0390644	232	R\$ 7,83	R\$ 1.816,56	SIM
	30	Compasso de madeira para quadro branco . Aplicação: desenhos geométricos em quadro branco. Material: madeira. Reforçado. Com uma ventosa na parte que fica apoiado no quadro para dar maior apoio e não arranhar a fórmica. Na outra parte vem com um acoplador para o marcador para quadro branco. Altura: 40 cm.	UNIDADE	BR0419766	145	R\$ 17,78	R\$ 2.578,10	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	31	Compasso técnico , compasso balaústre com adaptador universal para qualquer tipo de caneta ou lapiseira. Que realize círculos com até 18cm de diâmetro ou mais. Regulagem milimétrica. Material: metal. Deve possuir rosca central, permitindo um ajuste preciso na abertura das pernas. Ref.: Trident 9021, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0043222	230	R\$ 116,41	R\$ 26.774,30	SIM
	32	Compasso Externo 150mm 6" , compasso curvo em metal. Aplicação: marcenaria. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Ref.: Zaas, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNIDADE	BR0329566	100	R\$ 47,16	R\$ 4.716,00	SIM
	33	Cortador Elétrico de Isopor , voltagem 220V, espessura corte até 7cm, profundidade arco corte 18cm, com chave liga e desliga. Acessórios: 3 Fios Para Reposição. Garantia: 1 Ano.	UNIDADE	BR0294179	102	R\$ 145,03	R\$ 14.793,06	SIM
	34	Espiral para encadernação , material PVC – cloreto de polivinila. Diâmetro 12mm. Comprimento 300mm. Cor preta.	UNIDADE	BR0445490	595	R\$ 0,15	R\$ 89,25	SIM
	35	Espiral para encadernação , material PVC – cloreto de polivinila. Diâmetro 14mm. Comprimento 300mm. Cor preta.	UNIDADE	BR0445477	485	R\$ 0,18	R\$ 87,30	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	36	Espiral para encadernação , material PVC – cloreto de polivinila. Diâmetro 17mm. Comprimento 300mm. Cor preta.	UNIDADE	BR0445492	235	R\$ 0,22	R\$ 51,70	SIM
	37	Espiral para encadernação , material PVC – cloreto de polivinila. Diâmetro 9mm. Comprimento 300mm. Cor preta.	UNIDADE	BR0445461	485	R\$ 0,07	R\$ 33,95	SIM
	38	Esquadro 45o e 90º , para desenhos geométricos no quadro branco. Material: madeira. Tamanho 38 x 38 x 54cm.	UNIDADE	BR0043230	117	R\$ 15,85	R\$ 1.854,45	SIM
	39	Esquadro de 30, 60 e 90º , para desenhos geométricos no quadro branco. Material: madeira. Tamanho 28 x 46 x 54cm.	UNIDADE	BR0043230	87	R\$ 16,53	R\$ 1.438,11	SIM
	40	Esquadro de Desenho Técnico de 45o e 90º . Material: acrílico cristal 100% virgem, sem graduação, fino acabamento e polimento. Tamanho 28 x 28cm. Espessura: 2mm.	UNIDADE	BR0043230	335	R\$ 25,92	R\$ 8.683,20	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	41	Esquadro de Desenho Técnico de 30, 60 e 90°. Material: acrílico cristal 100% virgem sem graduação, fino acabamento e polimento. Tamanho: Maior comprimento 32cm. Espessura: 2mm.	UNIDADE	BR0043230	315	R\$ 30,17	R\$ 9.503,55	SIM
	42	Esquadro 21 cm 30° 60° 90° sem graduação. Material: acrílico cristal 100% virgem. Espessura 2mm.	PAR	BR0043230	151	R\$ 19,67	R\$ 2.970,17	SIM
	43	Escalímetro triangular 30 cm. Material: plástico. Escala triplo decímetro tamanho 30cm, com escalas de graduação: 1/20, 1/25, 1/50, 1/75, 1/100, e 1/125.	UNIDADE	BR0234637	301	R\$ 42,56	R\$ 12.810,56	SIM
	44	Escalímetro triangular 15 cm. Material: plástico. Escala triplo decímetro tamanho 15cm, com escalas de graduação: 1/20, 1/25, 1/50, 1/75, 1/100, e 1/125.	UNIDADE	BR0320366	191	R\$ 30,33	R\$ 5.793,03	SIM
	45	Estilete caneta, acompanha 5 lâminas extras, ideal para trabalho artísticos, que necessitem de cortes delicados e precisos. Ref.: Olfa Ak-1/5B, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006).	UNIDADE	BR0132675	255	R\$ 54,39	R\$ 13.869,45	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	46	Estilete para corte circulares (compasso para corte), de 1,6 a 22cm de diâmetro em papel, sistema de catraca para facilitar o corte em círculos pequenos, acompanha 10 lâminas extras. Próprio para artesanato, modelismo, fotografia, entre outros. Ref.: Olfa CMP-1/DX, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006).	UNIDADE	BR0132675	167	R\$ 172,12	R\$ 28.744,04	SIM
	47	Feltro , largura mínima 1,4m. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores BEGE, BRANCA, PRETA, VERMELHA, AMARELA E VERDE (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	METRO	BR0019291	1.131	R\$ 18,93	R\$ 21.409,83	SIM
	48	Fio de Silicone 1,0mm , incolor, carretel com 100 metros.	CARRETEL C/ 100 M	BR0301736	98	R\$ 24,47	R\$ 2.398,06	SIM
	49	Fio de Silicone 0,8mm , incolor, carretel com 100 metros.	CARRETEL C/ 100 M	BR0301736	70	R\$ 19,58	R\$ 1.370,60	SIM
	50	Fio nylon 0,35mm , rolo com 100 metros. Ideal para artesanato, bijuterias, costura, etc. Linha de extraordinária resistência e uniforme no diâmetro.	ROLO 100 M C/	BR0274378	70	R\$ 6,39	R\$ 447,30	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	51	Fio nylon 0,40mm , rolo com 100 metros. Ideal para artesanato, bijuterias, costura, etc. Linha de extraordinária resistência e uniforme no diâmetro.	ROLO C/ 100 M	BR0274378	89	R\$ 5,79	R\$ 515,31	SIM
	52	Fita Adesiva , tipo dupla face adesiva. Medindo 18~19mm x 30m, cor BRANCA. Ref.: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0279056	760	R\$ 20,84	R\$ 15.838,40	SIM
	53	Fita Adesiva , tipo durex, monoface adesiva. Medindo 12mm x 10m. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação. Ref.: Polisil Aldebras, Eurocel, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0344225	1.390	R\$ 1,08	R\$ 1.501,20	SIM
	54	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 10mm.	UNIDADE	BR0233842	720	R\$ 2,96	R\$ 2.131,20	SIM
	55	Folha de isopor , comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 20mm.	UNIDADE	BR0233843	700	R\$ 5,48	R\$ 3.836,00	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
ITENS AVULSOS	56	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 40mm.	UNIDADE	BR0369960	540	R\$ 10,44	R\$ 5.637,60	SIM
	57	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 0,50m, espessura 50mm.	UNIDADE	BR0233844	630	R\$ 14,87	R\$ 9.368,10	SIM
	58	Gabarito de Desenho de equipamentos sanitários A8, Material: acrílico, fino acabamento e polimento.	UNIDADE	BR0043265	105	R\$ 38,18	R\$ 4.008,90	SIM
	59	Gabarito para Encadernação, contendo três régua para encadernação de 0,3cm, tamanho aproximadamente de 320mm x 6mm, 320mm x 8mm e 320mm x 15mm.	UNIDADE	BR0043265	65	R\$ 25,88	R\$ 1.682,20	SIM
	60	Giz de cera, tamanho grande, material cera plástica com corante atóxico, cores variadas. Tamanho mínimo de 10cm de altura. Caixa com 12 bastões. Ref.: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0257647	215	R\$ 4,72	R\$ 1.014,80	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	61	Lápis de cor. Corpo em madeira reflorestada. Tamanho mínimo de 170mm de altura. Caixa com 12 lápis de cores variadas. Ref.: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0338468	585	R\$ 12,01	R\$ 7.025,85	SIM
	62	Papel Autoadesivo. Material: plástico. Tipo Contact. Comprimento 25m, largura 450mm. Acabamento superficial brilhante. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AZUL, INCOLOR, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	ROLO	BR0301345	385	R\$ 91,48	R\$ 35.219,80	SIM
	63	Papel Camurça. Material celulose vegetal. Gramatura 60g/m ² . Comprimento 60cm, largura 40cm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0071862	870	R\$ 1,45	R\$ 1.261,50	SIM
	64	Papel Celofane. Comprimento 89cm, largura 70cm, espessura 0,07cm. Aplicação: trabalhos educativos. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0076805	700	R\$ 1,35	R\$ 945,00	SIM
	65	Papel Off Set 40kg. Gramatura: 120gr/m ² . Folha medindo 660 x 960mm. Cor: branca.	FOLHA	BR0255142	525	R\$ 1,10	R\$ 577,50	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	66	Papel Crepom. Material celulose vegetal. Gramatura 18g/m ² . Comprimento 2m, largura 48cm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores MARROM, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0417233	1.070	R\$ 1,40	R\$ 1.498,00	SIM
	67	Papel Dobradura. Material celulose vegetal. Gramatura 63g/m ² . Largura 480mm, comprimento 600mm. Aplicação: modelos e maquetes. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, LARANJA, MARROM, ROSA E VERDE (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0360328	930	R\$ 2,50	R\$ 2.325,00	SIM
	68	Papel Emborrachado. Material borracha EVA. Comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2cm. Padrão liso. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0262740	3.680	R\$ 15,70	R\$ 57.776,00	SIM
	69	Papel Laminado. Tamanho: 49 x 59 cm. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores DOURADA, PRATEADA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0328310	1.320	R\$ 1,66	R\$ 2.191,20	SIM
	70	Papel Milimetrado A-4 63grs 50fls, papel livre de ácido e atóxico.	BLOCO C/ 50 FOLHAS	BR0248418	132	R\$ 14,79	R\$ 1.952,28	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	71	Papel linho , branco, tamanho A4 210mm x 297mm, 180g. Pacote com 50 folhas.	PACOTE	BR0231424	130	R\$ 17,95	R\$ 2.333,50	SIM
	72	Papel Emborrachado . Material borracha EVA. Comprimento 60cm, largura 40cm, espessura 2mm . Padrão liso. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, BRANCA, LARANJA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FOLHA	BR0304984	2.970	R\$ 2,61	R\$ 7.751,70	SIM
	73	Papel opaline . Gramatura 180 g/m ² . Formato 210 x 297mm. Tipo liso. Cor BRANCA. Pacote com 50 folhas.	PACOTE C/ 50 FOLHAS	BR0200399	490	R\$ 21,54	R\$ 10.554,60	SIM
	74	Papel Couchê . Gramatura 180g/m ² . Tipo brilhante. Tamanho A3. Cor BRANCA. Pacote com 100 folhas. Ref.: Cemil, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	PACOTE C/ 100 FOLHAS	BR0461788	380	R\$ 45,88	R\$ 17.434,40	SIM
	75	Papelão Horlle/Holler , reciclado para Cartonagem, cor natural "cinza", aplicação capa de livros, folha medindo 1000mm x 800mm, espessura de 2,0~2,2mm.	FOLHA	BR0399893	310	R\$ 16,52	R\$ 5.121,20	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	76	Papelão Horlle/Holler , reciclado para Cartonagem, cor natural "cinza", aplicação capa de livros, folha medindo 1000mm x 800mm, espessura de 2,8~3,0mm.	FOLHA	BR0318413	310	R\$ 16,93	R\$ 5.248,30	SIM
	77	Pasta dobrada em cartão triplex (300g/m2.) plastificado, possui a parte interna branca, acompanha grampo plástico. Cor VERDE. Uso escolar e escritório. Medida: 345 X 0 X 235mm. Gramatura: 300 a 310grs/m2. Espessura: 0,4mm. Ref.: Dello 290.T. equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0287879	1.370	R\$ 3,86	R\$ 5.288,20	SIM
	78	Pincel Artístico , chato, grosso. N° 12.	UNIDADE	BR0030872	370	R\$ 5,34	R\$ 1.975,80	SIM
	79	Pincel Artístico , chato, grosso. N° 16.	UNIDADE	BR0030872	260	R\$ 6,00	R\$ 1.560,00	SIM
	80	Pincel Artístico , chato, grosso. N° 20.	UNIDADE	BR0030872	215	R\$ 6,96	R\$ 1.496,40	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	81	Pincel Artístico , redondo. N° 00.	UNIDADE	BR0030872	240	R\$ 3,32	R\$ 796,80	SIM
	82	Pincel Artístico , redondo. N° 02.	UNIDADE	BR0030872	405	R\$ 3,15	R\$ 1.275,75	SIM
	83	Pincel Artístico , redondo. N° 06.	UNIDADE	BR0030872	255	R\$ 3,21	R\$ 818,55	SIM
	84	Pincel Artístico , redondo. N° 08.	UNIDADE	BR0030872	225	R\$ 2,62	R\$ 589,50	SIM
	85	Pistola de cola quente . Tamanho grande. Potência mínima 40W. Bivolt. Utiliza bastões de silicone de 11mm de diâmetro.	UNIDADE	BR0072613	220	R\$ 58,69	R\$ 12.911,80	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	86	Prancheta para Desenho , portátil A2, (50 x 65cm) estojo de madeira, finamente acabado, com espaço para guardar papéis e acessórios para desenhos. Tampo da Prancheta equipado com régua paralela e com regulagem de angulação do plano de desenho. Conjunto acondicionado em estojo. Ref.: Trident A2 5002, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0065102	190	R\$ 499,98	R\$ 94.996,20	NÃO
	87	Prancheta portátil para desenhos técnicos com prendedor acrílico que permita prender o papel na vertical e horizontal, tamanho 260 x 340mm. Material: madeira / MDF natural – 4mm. Ref.: Trident 48-A4MA, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0065102	235	R\$ 38,87	R\$ 9.134,45	SIM
	88	Régua “T” 60cm , com bordas de acrílico. Material: madeira de lei tratada, a prova de torção e empenamento. Tamanho 60cm. Ref.: Trident 5306, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0026034	222	R\$ 69,10	R\$ 15.340,20	SIM
	89	Régua “T” 100cm , com bordas de acrílico. Material: madeira de lei tratada, a prova de torção e empenamento. Tamanho 100cm. Ref.: Trident 5310, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0026034	301	R\$ 88,79	R\$ 26.725,79	SIM
	90	Régua paralela para desenho técnico em pranchetas. Material: acrílico cristal na espessura de 3,2 mm Tamanho: 100 cm. Pronta para instalação. Ref.: Trident 6310, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0043249	150	R\$ 167,99	R\$ 25.198,50	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	91	Régua de Aço Inox 50cm, com grade milimetrada.	UNIDADE	BR0372090	150	R\$ 24,40	R\$ 3.660,00	SIM
	92	Régua Fio de Cabelo em acrílico incolor para encadernação e cartonagem.	UNIDADE	BR0026000	132	R\$ 19,12	R\$ 2.523,84	SIM
	93	Régua Escala de Aço Inox flexível 45~50cm 18~20 polegadas, com conversor de medidas no verso (polegadas x milímetros). Material: aço inox flexível. Ref.: EDA 2JI, Brasfort, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0026000	122	R\$ 30,88	R\$ 3.767,36	SIM
	94	Rolo para pintura artística. N° 04. Largura 40mm. Material: Espuma de Poliéster.	UNIDADE	BR0306091	210	R\$ 3,49	R\$ 732,90	SIM
	95	Solvente para Tinta a Óleo. Inodoro. Aplicação: utilizado em tela artística de tecido. Frasco com 100ml.	FRASCO C/ 100ML	BR030678	170	R\$ 7,55	R\$ 1.283,50	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	96	Tecido Não Tecido (TNT). Gramatura 40g/m ² . Bobina fechada com 50m de comprimento e largura de 1,40m. Gramatura 40g/m ² . Bobina fechada com 50m de comprimento e largura de 1,40m. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA, VERDE, LARANJA E PRETA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	ROLO C/ 50M	BR0019267	206	R\$ 63,72	R\$ 13.126,32	SIM
	97	Tela para pintura tamanho 20 x 30 cm. Material: tecido em algodão, moldura em madeira. Cor: branca.	UNIDADE	BR0366899	160	R\$ 11,34	R\$ 1.814,40	SIM
	98	Tesoura multi uso 9 ½ polegadas, 24cm. Material: lâmina em aço inox e cabo emborrachado.	UNIDADE	BR0061530	520	R\$ 32,38	R\$ 16.837,60	SIM
	99	Tinta a Óleo. Aplicação: pintura artística em tela. Frasco com 20ml. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores PRETA, AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FRASCO C/ 20ML	BR0030554	690	R\$ 8,78	R\$ 6.058,20	SIM
	100	Tinta Guache. Composição: resina vinílica / água / pigmento / cargas e conservante. Aplicação: pintura a pincel em papel / cartão e cartolina. Frasco com 15ml. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERMELHA E VERDE (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FRASCO C/ 15ML	BR0075981	980	R\$ 1,28	R\$ 1.254,40	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	101	Tinta PVA. Aplicação: Artesanato. Frasco com 100ml. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, VERDE, BRANCA, PRETA E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	FRASCO C/ 100ML	BR0334088	502	R\$ 6,04	R\$ 3.032,08	SIM
	102	Tinta para Tecido. A base de resina acrílica. Não tóxica e solúvel em água. Cores miscíveis entre si. Pronta para o uso. Pote com 37ml. Cores: o fornecedor deverá dispor das cores AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, ROSA, VERDE E VERMELHA (mais utilizadas). Outras cores poderão ser solicitadas, conforme demanda. A cor será indicada no momento da solicitação.	POTE C/ 37ML	BR0111368	676	R\$ 3,86	R\$ 2.609,36	SIM
	103	Transferidor 180° para desenhos geométricos no quadro branco. Material: madeira.	UNIDADE	BR0061727	83	R\$ 22,34	R\$ 1.854,22	SIM
	104	Transferidor 180° para desenhos geométricos em papel. Material: acrílico.	UNIDADE	BR0061727	215	R\$ 20,62	R\$ 4.433,30	SIM
	105	Transferidor 360° , 12 cm, em acrílico cristal, chanfrado e com divisão em grau e ½ grau. Ref.: Trident 8312, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	UNIDADE	BR0061727	155	R\$ 37,49	R\$ 5.810,95	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
	106	Papel, Formato A3, com MARGEM, medindo 297x420mm. Gramatura 70g/m, opaco, liso. Cor BRANCA. Bloco com 50 folhas.	BLOCO C/ 50 FOLHAS	BR0071030	20	R\$ 17,87	R\$ 357,40	SIM
	107	Prancheta para Desenho, portátil A2, (50 x 65cm) estojo de madeira, finamente acabado, com espaço para guardar papéis e acessórios para desenhos. Tampo da Prancheta equipado com régua paralela e com regulagem de angulação do plano de desenho. Conjunto acondicionado em estojo. Ref.: Trident A2 5002, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). Cota reservada do item 86 para ME/EPP em 20,83%.	UNIDADE	BR0065102	50	R\$ 499,98	R\$ 24.999,00	SIM
TOTAL ITENS AVULSOS						R\$ 749.183,75		
	108	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor AZUL . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006). Cota reservada do item 1/lote 1 para ME/EPP em 8,19%.	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392075	155	R\$ 101,22	R\$ 15.689,10	SIM
	109	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor PRETA . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). Cota reservada do item 2/lote 1 para ME/EPP em 8,05%.	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392076	145	R\$ 91,25	R\$ 13.231,25	SIM
	110	Pincel / marcador para quadro branco. Tinta à base de álcool. Material corpo: plástico. Material ponta: feltro, que não danifica o quadro, formato ogiva de 6,0mm. Espessura da escrita: 2,3mm. PONTA E CARTUCHO DE TINTA SUBSTITUÍVEIS, na cor VERMELHA . Caixa com 12 unidades. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Cota reservada do item 3/lote 1 para ME/EPP em 9,79%.	CAIXA C/ 12 UNID.	BR0392077	120	R\$ 91,25	R\$ 10.950,00	SIM

ANEXO I-A

Relação de itens

OBJETO:
Materiais de Papelaria

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓD. CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	EXCLUSIVO ME/EPP
2	111	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor AZUL . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 1. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Cota reservada do item 4/lote 1 para ME/EPP em 19,16%.	UNIDADE	BR0392220	1.100	R\$ 4,38	R\$ 4.818,00	SIM
	112	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor PRETA . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 2. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Cota reservada do item 5/lote 1 para ME/EPP em 19,93%.	UNIDADE	BR0392221	1.100	R\$ 4,58	R\$ 5.038,00	SIM
	113	Refil de tinta para recarga de pincel / marcador de quadro branco. Escrita na cor VERMELHA . Tinta à base de álcool. Embalagem unitária, cartucho de 5,50ml. Compatível com o item 3. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Cota reservada do item 6/lote 1 para ME/EPP em 18,44%.	UNIDADE	BR0392222	900	R\$ 4,38	R\$ 3.942,00	SIM
	114	Ponta de reposição para marcador de quadro branco. Ponta macia de 6,0mm que não danifica o quadro. Espessura da escrita: 2,3mm. Kit com 03 pontas. Compatível com os itens 1, 2 e 3. Ref.: PILOT V-BOARD MASTER, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Cota reservada do item 7/lote 1 para ME/EPP em 25%.	KIT C/ 03 UNID.	BR0114456	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00	SIM
TOTAL LOTE 2						R\$ 55.138,35		
TOTAL GERAL						R\$ 1.294.775,41		

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
1			30	80		50	300	45		30	1.000	100	30	3	10	10		50	1.738
2			20	60		50	250	45		30	1.000	100	30	2	10	10		50	1.657
3			10	40		50	250	45		30	500	100	20	1	10			50	1.106
4			360	400		50	2000	280		400	500	200	50	20	300	30		50	4.640
5			240	200		150	2000	280		400	500	200	50	20	300	30		50	4.420
6			120	100		100	2000	280		300	500	200	30		300			50	3.980

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
7				300		100		200		200			60			20		20	900
8	100		200		50	30	1.000	50	150	100	1.000	150	50	50	100	100	300	50	3.480
9						150		65		80		0	5					400	700
10	60					40	100	40	20	40	50	50	20	2	50	5	100	50	627
11				20		5		0				30						30	85
12			30			300	100	40		15		20	20		10	20		30	585

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
13						200	500											200	900
14						50	500											20	570
15						250		130		80	100	200	100		100	100	150	20	1.230
16				50		50		180		300		600	20		100		150	1.500	2.950
17				50		50		180		150			20		100			30	580
18				50		50		1T0		400			20		100	600		2.100	3.320

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
19				50		10		180	200	150			100		200	50		300	1.240
20				50	50	450		100	500	300			20		100	150		900	2.620
21	0	0	120	1200	0	480	240	360	0	96	480	48	48	0	0	24	24	1440	4.560
22			12			10	100	10		2			10			2		10	156
23			12	3		50	100	20	20	5		20	5			5		20	260
24			12	15		30	10	20		2						5		10	104

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
25			36	5		30	200	45	15	10		50	10		100	50	20	20	591
26			200	30		10		125		60	100	400	50	5	50	400	50	100	1.580
27			36	40		60	50	15					50			4		30	285
28			36	50		10	30	20		20		0	10			20		250	446
29				30		50	30	50		40		2						30	232
30						50	30	50		5							5	5	145

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
31						50	50	50				50						30	230
32						50	20											30	100
33						50	20	2								2	3	25	102
34				10		50		5		200			100			200		30	595
35						50		5		200			100			100		30	485
36						50		5		50			100					30	235

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
37						50		5		200			100			100		30	485
38						50	30	2		5								30	117
39						20	30	2		5								30	87
40						50	30	45				60			60		60	30	335
41						30	30	45				60			60		60	30	315
42						30	30	1							60			30	151

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
43			20			50	20	1				60			60		60	30	301
44						50	20	1				30			60			30	191
45						50	50	10		20		100	10				5	10	255
46				30		50	50	2								10	5	20	167
47				30		10	1	30								60		1.000	1.131
48						40	1	2								5		50	98

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
49						10	1	2								5	2	50	70
50						20	10	15								5		20	70
51						20	10	10		2	20					5	2	20	89
52			50			30	30	250		100		100	50		20	10	20	100	760
53	30		100	30	20	40	100	350		40		50	10	20	100	100		400	1.390
54				30		50		100		100		20	20		50	100	50	200	720

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
55				30		5		100	30	100		20	15		50	100	50	200	700
56				30		40		80	40			20	10			100	20	200	540
57				30		20		60	40	100		20			50	100	10	200	630
58				30		20	20	10							10		10	5	105
59						20	20	20										5	65
60			10			50		10	5	20						20		100	215

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
61						280		70	5	30		30	10		10	50		100	585
62			20			20	100	70	10		10	20	5		10	10	30	80	385
63						20		150				250					50	400	870
64						50		10		150		0			50	40		400	700
65			200			50		35		40			100					100	525
66						20		40		100		50	100		100	60		600	1.070

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
67						10		100		50			50			120		600	930
68			50			50		250		400			50			900	180	1.800	3.680
69						40		100		50		0			50	80		1.000	1.320
70						50		30					10				2	40	132
71			30			50		10										40	130
72						50		120		350		450			200			1.800	2.970

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
73			30	100		50		30	150								50	80	490
74			30			150	100	20				0						80	380
75						100	100	10					50					50	310
76						100	100	10					50					50	310
77			30			30	1000	30				100	50			10	100	20	1.370
78						150	100	20	10	20		10	10					50	370

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
79						40	100	20	10	20		10	10					50	260
80						5	100	10	10	20		10	10					50	215
81						50	100	10		20			10					50	240
82						200	100	10		20	10	0	10			5		50	405
83						50	100	10		20		10	10			5		50	255
84						30	100	10		20		0	10			5		50	225

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
85			10			50	50	20		40		10	5		10	10	5	10	220
86				30		50		45				20			10		25	10	190
87						50	100	5				0			20	50		10	235
88						10	30	2		30			50					100	222
89				40		50	30	1		30			50					100	301
90				40		20	30			10							20	30	150

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
91			50	30		10	30	20										10	150
92				40		50	30	2										10	132
93			30			30		2								50		10	122
94						30	100	5		20						5		50	210
95						10	100	5		10		0	10			5		30	170
96			15			60		60	10	10		14	10			7	6	14	206

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
97						10	50											100	160
98			30		10	50	100	80		20		50	20			40	20	100	520
99						50	20	10		40						70		500	690
100						50	20	50		100		100	100		50	60		500	980
101						40	20	50		50		0	30			12		300	502
102						30	20	20		40			50			16		500	676

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
103						40	20	3										20	83
104				20		30	20	35		40		50						20	215
105				20			20	35				50					10	20	155
106																	20		20
107							50												50
108	50				10				35								60		155
109	50				10				35								50		145

ANEXO I-B

Quantidade detalhada por local de entrega

OBJETO:
Materiais de Papelaria

QUANTIDADE REQUISITADA POR UNIDADE / CAMPUS*																			
ITEM	Reitoria	DIREAD	Arapiraca	Batalha	Benedito Bentes	Coruripe	Maceió	Maragogi	Marechal Deodoro	Murici	Palmeira dos Índios	Penedo	Piranhas	Rio Largo	Santana do Ipanema	São Miguel dos Campos	Satuba	Viçosa	DEMANDA TOTAL (MÁXIMA)*
110	50				10				30								30		120
111	250				50				300								500		1.100
112	250				50				300								500		1.100
113	250				50				300								300		900
114	150				10				40								100		300

*Para cada item da lista, a unidade/campus poderá requisitar, no mínimo, 1 (uma) unidade e, no máximo, a sua respectiva demanda total. A demanda total máxima, informada no quadro acima, representa a quantidade total do item que o IFAL pode requisitar.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MARECHAL DEODORO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
Telefone: (82) 2126-6310
E-mail: suprimentos.marechal@ifal.edu.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Materiais de Papelaria**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a) sua assinatura por ambas as partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).**

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)